



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz - RS, setor de licitações, **às 14h do dia 24 de março de 2015**, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrição abaixo:**

Item	PRODUTO	Unid	Quantidade
01	Bergamota	kg	100
02	Bolacha	kg	140
03	Couve - chinesa	kg	40
04	Cuca	kg	140
05	Massa caseira	kg	150
06	Milho verde	kg	210
07	Pão caseiro 50g	unidades	1.500
08	Tempero verde (salsa e cebolinha)	kg	15
09	Uva	kg	400
10	Abobrinha	kg	100
11	Alface verde	kg	30
12	Alface roxa	kg	30
13	Banana prata	kg	250
14	Cenoura	Kg	50
15	Melancia	kg	150
16	Melão imperial	kg	75
17	Pepino salada	kg	15
18	Pimentão	kg	10
19	Rabanete	kg	15
20	Repolho	kg	100
21	Rúcula	kg	15
22	Tomate	kg	200

**Obs:**

**Os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 são produtos orgânicos**

## **2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ / RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

## **4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01**

### **4.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- 4.1.4 prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **4.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **4.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

4.3.6 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Obs.: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (aqueles definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA ) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

## **5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02**

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO**

**6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, priorizando as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região.**

6.2 – Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora após efetuar a classificação das propostas, usará como critério final de julgamento o menor preço apresentado por item em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional.

6.3 – No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

## **8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

## **9– DA ENTREGA**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação).

9.2 – A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria de Educação e Cultura).

## **10 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO**

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será no período de Março a junho/2015, a contar da sua assinatura.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado todo o dia 10 (dez) subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 – Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

13.2 – Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 – Será de responsabilidade do proponente o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2 ,148 Merenda Escolar ao Educando Ensino Fundamental**

**1048 3390 30 00 00 00 Material de Consumo**

1124 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
2,149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil  
1102 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
1103 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
2,150 Merenda Escolar ao Educando Ensino Médio  
1128 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
1088 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

## 15 – ANEXOS

15.1 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Tabela de Preços de referência.
- b) Minuta de contrato.
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados na planilha gêneros alimentícios para alimentação escolar;
- b) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, na Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Compras, situada na Avenida Humaitá 672, ou pelo telefone 55 3613 9200 ou ainda pelo e-mail: [editais@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:editais@portoveracruz.rs.gov.br).

Porto Vera Cruz, 24 de fevereiro de 2015.

---

Prefeita Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**PLANILHA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Item	PRODUTO	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Bergamota	kg	100	1,78	178,00
02	Bolacha	kg	140	9,90	1.386,00
03	Couve - chinesa	kg	40	2,00	80,00
04	Cuca	kg	140	7,80	1.092,00
05	Massa caseira	kg	150	6,00	900,00
06	Milho verde	kg	210	1,40	294,00
07	Pão caseiro 50g	unidades	1.500	0,40	600,00
08	Tempero verde (salsa e cebolinha)	kg	15	5,00	75,00
09	Uva	kg	400	3,50	1.400,00
10	Abobrinha	kg	100	1,50	150,00
11	Alface verde	kg	30	2,00	60,00
12	Alface roxa	kg	30	2,00	60,00
13	Banana prata	kg	250	2,00	500,00
14	Cenoura	Kg	50	2,50	125,00
15	Melancia	kg	150	0,80	120,00
16	Melão imperial	kg	75	1,50	112,50
17	Pepino salada	kg	15	2,00	30,00
18	Pimentão	kg	10	7,00	70,00
19	Rabanete	kg	15	4,00	60,00
20	Repolho	kg	100	1,50	150,00
21	Rúcula	kg	15	2,25	33,75
22	Tomate	kg	200	3,50	700,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.176,25</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2015**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado neste ato por sua Prefeita, Srª. Vanice Helena Andrade de Matos, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado a rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_. em \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato, na forma do Edital de Licitação modalidade Chamamento Público nº 01/2015, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e condições constantes no Edital **Chamamento Público nº 01/2015**, que passa a integrar o presente contrato.

**SEGUNDA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE fornecerá os produtos e quantidades seguintes:

Item	PRODUTO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Bergamota	kg	100		
02	Bolacha	kg	140		
03	Couve - chinesa	kg	40		
04	Cuca	kg	140		
05	Massa caseira	kg	150		
06	Milho verde	kg	210		

07	Pão caseiro 50g	unidades	1.500		
08	Tempero verde (salsa e cebolinha)	kg	15		
09	Uva	kg	400		
10	Abobrinha	kg	100		
11	Alface verde	kg	30		
12	Alface roxa	kg	30		
13	Banana prata	kg	250		
14	Cenoura	Kg	50		
15	Melancia	kg	150		
16	Melão imperial	kg	75		
17	Pepino salada	kg	15		
18	Pimentão	kg	10		
19	Rabanete	kg	15		
20	Repolho	kg	100		
21	Rúcula	kg	15		
22	Tomate	kg	200		

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pelas verbas da Secretaria de Educação:

**2,148 Merenda Escolar ao Educando Ensino Fundamental**  
 1048 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
 1124 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
**2,149 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil**  
 1102 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
 1103 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
**2,150 Merenda Escolar ao Educando Ensino Médio**  
 1128 3390 30 00 00 00 Material de Consumo  
 1088 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

#### **TERCEIRA: DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas na cidade e interior, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, tendo no máximo 03 (três) dias, a partir de solicitação, para efetuarem a entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização da entrega, quantidade e qualidade dos produtos será do órgão competente, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação.

#### **QUARTA: DA QUALIDADE**

Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens próprias, a manter a boa qualidade, a marca cotada e sua validade visível.

**§ 1º:** Para os produtos não perecíveis, fica a CONTRATADA responsável pela imediata reposição, no caso de constatação de qualquer irregularidade nos mesmos.

**§ 2º:** Os gêneros alimentícios provenientes de animais deverão ser acondicionados em sacos de polietileno.

**§ 3º:** Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com as necessidades da referida secretaria.

### **TERCEIRA: DA DATA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 dias subsequentes à entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

### **QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento dos referidos gêneros alimentícios, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e, ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do presente.

### **SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA deverá manter regularmente em dia suas Obrigações Tributárias com os respectivos Órgãos Públicos, em especial com o Município Contratante. Ciente de que o Contratante não responderá por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### **SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Fica vedada a subcontratação de terceiros, sem expresso consentimento do Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução do Contrato, aplicam-se as seguintes penalidades

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará a fiscalização do objeto deste termo, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

#### **NONA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, de de 2015.

---

Vanice Helena Andrade Matos  
Prefeita Municipal

---

CONTRATADA  
Representante

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2015					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência	da	11.Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF		8.DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ			2. CNPJ 91.105.452/0001-93	3 .Município PORTO VERA CRUZ	
4. Endereço Avenida Humaitá 672			5. DDD/Fone (55) 3613-9043		
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total

## Total do projeto

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

## IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

## REFERENCES

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios,

**missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura